



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2016

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº. 27.167.451/0001-74, com sede da prefeitura na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08 - Centro, CEP 29.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. CLEBER BERGER AMARAL**, brasileiro, casado, CPF nº 042.163.197-00, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº 75, Centro, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU**, criado pela Lei Municipal nº 520/201, inscrito no CNPJ sob nº. 14.726.175/0001-95, com sede na Avenida 17 de Fevereiro, 132, Centro – Itaguaçu/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JOSÉ CARLOS CANGIHLIERI**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, e **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Avenida Marechal Deodoro, nº 72, Apartamento 03, Centro, CEP: 29.600-000, Afonso Cláudio-ES, Tel.: (27) 3735-1142, Email: cimpedraazul@cimpedraazul.com.br, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 364.696.617-34, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, pelo Processo nº 005310/2015, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- d) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro, conforme segue:

PARCELAS	MES	NATUREZA / VALOR					VALOR TOTAL (R\$)
		ADMNISTRATIVA		INVEST.	AMORT. DÍVIDA	SERVIÇOS	
		3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	4.6.71.70	3.3.71.70	
1ª	JANEIRO	1.268,36	1.000,00	0,00	1.000,00	17.988,68	21.257,04
2ª	FEVEREIRO	1.000,00	1.000,00	866,00	1.000,00	17.500,00	21.366,00
3ª	MARÇO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	17.950,00	20.950,00
4ª	ABRIL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	17.950,00	20.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

5ª	MAIO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	17.950,00	20.950,00
6ª	JUNHO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.500,00	17.950,00	21.450,00
7ª	JULHO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.500,00	17.950,00	21.450,00
8ª	AGOSTO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.500,00	17.950,00	21.450,00
9ª	SETEMBRO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.500,00	17.950,00	21.450,00
10ª	OUTUBRO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	17.950,00	19.950,00
11ª	NOVEMBRO	0,00	876,96	0,00	1.000,00	17.950,00	19.826,96
12ª	DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17.950,00	18.950,00
TOTAL ANUAL		9.268,36	10.876,96	866,00	14.000,00	214.988,68	250.000,00
VALOR REPASSE ANUAL						R\$ 250.000,00	

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0761-7 – conta corrente 10.425-6 (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Cláusula Quinta até a data limite de 31/07/2016, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II, sendo que os valores contidos no Inciso I deverão ser repassados até a data limite de 31/07/2016.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

0080003.1030100212.063 – Manutenção das /atividades do Consórcio Público de Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.268,36	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.876,96	1201
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	866,00	1201
TOTAL - item I	21.011,32	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde e amortização da dívida de parcelamento do INSS:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

0080003.1030100212.063 – Manutenção das /atividades do Consórcio Público de Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
		1201 e
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	214.988,68	1203
4.6.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.000,00	1201
TOTAL - item II	228.988,68	
TOTAL GERAL (item I + item II)	250.000,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e retroagirá os seus efeitos financeiros a 04/01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Domingos Martins/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ITAGUAÇU/ES, 11 de janeiro de 2016.

CLEBER BERGER AMARAL

Consortiado – Município Itaguçu

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Presidente do Consórcio

JOSÉ CARLOS CANGIHLIERI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
		731	250.000,00 00	MES	RATEIO DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PEDRA AZUL -	1,0000	250.000,00
					Total		250.000,00
					Total Geral		250.000,00